

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 104/2022:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Romeu Sales de Lima (Fiscal Técnico do Contrato);

III - Flávio Soares Maciel (Fiscal Técnico do Contrato Substituto);

IV - Felipe Sirio Guirado (Fiscal Setorial do Contrato - ORE);

V - Maria Cecília Félix de Souza Carmo (Fiscal Setorial do Contrato Substituta - ORE);

VI - Cristina Aparecida de Oliveira Gomes (Fiscal Setorial do Contrato - SEGEC/STI) e

VII - Luciana Costa Carvalho Félix (Fiscal Setorial do Contrato Substituta - SEGEC/STI).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o afastamento legal (licença médica) da Dra. Itala Colnaghi Bonassini Schmidt, Juíza Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral de Luziânia/GO, por 10 (dez) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 13 de fevereiro de 2023, disponível no sítio do TJGO naquela data, e, em obediência ao art. 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000002790-1](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. CÉLIA REGINA LARA, Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da comarca de Luziânia/GO, para substituir a juíza eleitoral da 19ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 22 de fevereiro a 3 de março de 2023, em razão do afastamento da Juíza Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112/90, as disposições da Resolução TSE nº 23.701/2022 e o teor da Portaria TRE-GO nº 237/2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 21.0.000005636-4,

RESOLVE: